



**P
R
O
E
B
O
M**

Programa Educacional



EDITAL N° 02/2017 – 3º BBM
CONVÊNIO N° 001/2014 – CBMGO

Dezembro de 2017

O Comandante do 3º Batalhão Bombeiro Militar, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Convênio nº 001/2014 - CBMGO nas Leis nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da criança e do adolescente) e 14805/04 de 09 de junho de 2004 (Criação do Programa Bombeiro Mirim), torna público que serão abertas inscrições para o preenchimento das vagas oferecidas por esta Instituição para a décima quinta turma do Programa Educacional Bombeiro Mirim (PROEBOM) 02/2017, em Anápolis.

CALENDÁRIO DA SELEÇÃO 02/2017

O calendário de eventos do Programa Bombeiro Mirim do 3º BBM será conforme quadro a seguir.

| DATA/PERÍODO | EVENTO |
|--------------------|--|
| 13/12/2017 | Aprovação e Publicação do Edital |
| 15/01 a 25/01/2018 | Inscrições |
| 26/01/2018 | Sorteio das vagas |
| | Divulgação dos resultados da seleção no local da inscrição |
| | Reunião com os pais dos candidatos selecionados |
| 29/01 a 02/02/2018 | Cadastro e Matrícula dos candidatos selecionados |
| 15/02/2018 | Início das Atividades |
| 07/12/2018 | Término das Atividades |

1. ABERTURA

1.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, em conformidade com a Lei nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 e 14805/04 de 09 de junho de 2004 faz saber, por esse Edital, que serão abertas inscrições para o preenchimento de 60 vagas oferecidas para a décima quinta turma do Programa Educacional Bombeiro Mirim 01/2018, sendo 30 para o turno matutino e 30 para o turno vespertino.

1.2. As vagas oferecidas destinam-se aos adolescentes de 12 a 16 anos completos até a data da matrícula, nascidos de **01/01/2002** a **31/12/2004** para o turno vespertino e **01/01/2005** até **31/12/2006** para o turno matutino. Que frequentem a escola regularmente, **cursando no mínimo o sexto ano do ensino fundamental II**, sendo priorizadas as que possuam renda familiar comprovada que se enquadre no perfil do Programa de bolsa família (PBF), que não exceda até 3 salários mínimos familiar e meio (1/2) salário mínimo por pessoa da família.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Educacional Bombeiro Mirim faz parte do Plano de Responsabilidade Social do Projeto do Centro de Treinamento e Apoio Ambiental e Turístico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, que tem como intuito, em Anápolis, oferecer aos jovens de 12 a 16 anos informações, orientações, treinamento, educação e base de apoio para a formação do cidadão.

O programa possui foco em diversas áreas de ensino para formação integral do cidadão tais como: Noções de práticas Bombeiro Militar, com Ordem Unida, Civismo e Cidadania, primeiros socorros, noções de salvamento, combate a incêndio e Defesa Civil. Práticas Esportivas, como Futebol, Natação, Atletismo, Defesa Pessoal e Xadrez. Iniciação musical, com teoria e prática em diversos instrumentos musicais. Temas Transversais como, educação no trânsito, Educação Ambiental, Orientação Familiar, Etiqueta, Prevenção ao uso de entorpecentes, palestras diversas e visitas técnicas. Além de orientação profissional e encaminhamento para cursos profissionalizantes.

Dessa forma, o Corpo de Bombeiros Militar contempla o seu papel de inserção social por meio do programa, propiciando apoio à sociedade goiana na formação básica do cidadão, contribuindo com o Programa de Ação Comunitária da Secretaria da Segurança Pública, e conseqüentemente com o Estado de Goiás para a melhoria da qualidade de vida de todas as pessoas atendidas pelo programa.

Em Anápolis o PROEBOM está vinculado à Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Emprego e Renda, que já desenvolve no município o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o qual apresenta objetivos semelhantes aos do PROEBOM. Os alunos participam ainda, simultaneamente, de Programas da Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria da Saúde e Secretaria da Cultura, além de outras iniciativas de instituições educacionais públicas e privadas. Todas as parcerias são viabilizadas através de convênios celebrados por esses órgãos e o Corpo de Bombeiros Militar, conforme prevê a lei 14.805/04 de 9 de junho de 2004 (Criação do Programa Educacional Bombeiro Mirim), somando forças para o bom emprego do recurso público, oferecendo assim um serviço de qualidade à comunidade.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Contribuir na formação das crianças e adolescentes utilizando como referencia valores de cidadania e civismo, como: Ética, respeito à pluralidade cultural, valorização e preservação do meio ambiente, compromisso com as ações básicas de saúde, orientação familiar e sexual, e inserção do aluno no mundo globalizado de forma consciente e crítico-transformadora;

3.2. Conscientizar sobre a necessidade de cidadania (segurança, educação ambiental e saúde) para favorecer o desenvolvimento sócio-cultural da criança e do adolescente, atuando na prática de ações que possibilitem o afastamento de situações de vulnerabilidade, bem como o trabalho árduo para o estreitamento de vínculos familiares e comunitários para que estes, num futuro próximo, atuem como agentes multiplicadores desse processo de transmissão de conhecimento;

3.3. Fomentar a cidadania, favorecendo o desenvolvimento sócio-cultural da criança e do adolescente, de forma a inserir na sociedade um cidadão com valores humanos, morais e éticos;

3.4. Propiciar a prática esportiva em suas diversas formas de manifestações almejando a criação de uma cultura e do hábito esportivo na época adequada ao desenvolvimento do ser humano;

3.5. Contribuir para a erradicação do trabalho infantil, através de parceria com o Serviço de Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, criando condições para o desenvolvimento saudável do

cidadão, em suas diversas fases de crescimento, principalmente na infância e adolescência, onde o lúdico é fundamental para o aprendizado;

3.6. Desenvolver ações que possam contribuir para inserção no mercado de trabalho quando atingirem a fase adulta.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar neste Edital, das quais o representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão abertas a partir das 08h00min do dia 13 de dezembro de 2017 e encerradas, impreterivelmente, às 11h30min do dia 25 de janeiro de 2018.

4.3. A ficha de inscrição é o anexo “A” deste edital, que deverá ser impressa, preenchida com letra legível e entregue assinada e com foto, no dia de comparecimento para efetuar a inscrição, na coordenação do Programa Educacional Bombeiro Mirim, situada no 1º Pelotão do 3º Batalhão Bombeiro Militar, sito à Av. Santos Dumont esquina com Rua Uruguai, sem número, Jardim das Américas 1ª Etapa, Anápolis-Go;

4.4. Junto à ficha de inscrição, devidamente preenchida, deverão ser anexadas 01 (uma) cópia legível dos seguintes documentos:

Do responsável:

- a) Documentos de Identificação dos pais ou responsável RG e CPF;
- b) Título de eleitor;
- c) Carteira de trabalho assinada ou não;
- d) Certidão de nascimento ou casamento;
- e) Comprovante de endereço atual de residência no município de Anápolis (CELG);
- f) Cartão do cidadão (se possuir), ou comprovante de recebimento de bolsa família (matricula do CAD Único);
- g) Comprovante de renda;

Do candidato:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Comprovante de matrícula em instituição de ensino reconhecida pelo MEC com turno; (declaração escolar);
- c) Duas fotos 3x4;
- d) Atestado médico constando aptidão mental e física, ou restrições (se houver), para realizar todas as atividades do Programa Bombeiro Mirim;
- e) Exame comprovando tipo sanguíneo e fator RH;

4.5. Não será realizada inscrição com documentação incompleta;

4.6. A inscrição do candidato será presencial e realizada somente no local indicado no item 4.3;

4.7. Os representantes legais serão os responsáveis pelas informações prestadas ao inscrever o candidato no Programa;

4.8. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no calendário deste edital.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão oferecidas 60 vagas conforme o item 1.1, dentre essas serão atendidos os casos encaminhados pelo Conselho Tutelar, Procuradoria da Infância e Juventude, Juizado da Infância e Juventude, Diretoria do Núcleo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e pelo Comando do 3º Batalhão Bombeiro Militar, e para dependentes de Civis da comunidade em geral, que atendam aos requisitos exigidos no item 6.2;

5.2. A distribuição das vagas e o limite de idade obedecerão ao quadro a seguir:

| Quadro 01 – Distribuição de vagas | | | | |
|--|--------------|---|--|--|
| Período | Turno | Indicação dos órgãos conforme item 5.1 | Dependentes de civis da comunidade em geral | Faixa etária para inscrição |
| 2018 | Matutino | 10 | 20 | Nascidos de 01/01/2005 à 31/12/2006 (12 a 13 Anos) |
| 2018 | Vespertino | 10 | 20 | Nascidos de 01/01/2002 à 31/12/2004 (14 a 16 anos) |
| TOTAL | | 20 | 40 | 60 |

6. DA SELEÇÃO

6.1. Dos pré-requisitos para a seleção

6.2 Ficam estabelecidos os seguintes requisitos, devidamente comprovados mediante documentação para efetuar a inscrição;

- a)** Residir à cidade de Anápolis, devidamente comprovado, conforme item 4.4, alínea “e”;
- b)** Estar devidamente inscrito, atendendo ao que prevê o item 4;
- c)** Possuir idade conforme item 1.2 e 2.1;
- d)** Estar apto, de acordo com Atestado Médico, mental e fisicamente a realizar todas as atividades do Programa Bombeiro Mirim;
- e)** Estar matriculado em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC e freqüentar assiduamente a escola;
- f)** ser encaminhado pelos órgãos previstos conforme item 5.1 deste.

6.3 DO SORTEIO

6.4. Caso o número dos candidatos inscritos exceda o número de vagas disponível o preenchimento das vagas para o Programa Bombeiro Mirim será feito mediante **SORTEIO**. O sorteio será realizado às 15h00min do dia 26 de janeiro de 2018, conforme calendário de eventos deste Edital, no Pátio do 1º Pelotão.

6.5. Os primeiros sorteados preencherão as vagas de acordo com o Quadro 01 do item 5.4 (quadro de distribuição de vagas), e a sua ordem de classificação será de acordo com a ordem em que forem sorteados;

6.6. Se o responsável pelo candidato estiver ausente no momento em que seu nome for sorteado, este perderá o seu direito a vaga. As vagas serão sorteadas para os que estiverem presentes no local;

6.7. O sorteio é de caráter **ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO**. Os candidatos que forem sorteados serão classificados e convocados para efetuarem matrícula.

6.8. A relação dos sorteados poderá ser verificada no quartel do 1º Pelotão Bombeiro Militar (Unidade sede do Programa) ou no site do Corpo de Bombeiros Militar (www.bombeiros.go.gov.br), conforme calendário de eventos neste Edital;

6.9. Serão sorteados 10 candidatos a mais que ficarão como excedentes podendo ser convocados conforme disponibilidade de vagas.

7. DO CADASTRO E DA MATRÍCULA

7.1. Somente os pais ou responsáveis legais dos candidatos selecionados realizarão o cadastro e a matrícula das crianças, mediante apresentação do documento original de identidade, ou, quando for o caso, termo de guarda, tutela ou adoção, (pai/mãe/responsável);

7.2. O candidato sorteado que não concretizar seu cadastro e matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado em calendário deste edital perderá o direito à vaga;

7.3. Não será permitido, em hipótese alguma, o trancamento de matrícula;

7.4- Os inscritos selecionados para a matrícula deverão comparecer ao CRAS de sua região, portando a documentação original de toda a família que reside no mesmo endereço, para preenchimento de ficha socioeconômica, conforme locais abaixo:

- CRAS SUL – Av. Pedro Ludovico Qd. A, LT. 19 e 20, acima do IFG. Jardim Ana Cláudia;
- CRAS NORTE – Rua Senador Ramos Caiado, s/n Bairro Alvorada , próximo ao Campo do Anápolis;
- CRAS LESTE – Av. JK Qd 10, Jardim Alvorada – Centro Unificado de Esportes e Artes (Antiga Praça do Sol).

8. DO PROGRAMA

8.1. Os alunos matriculados que comporão a turma do Programa Educacional Bombeiro Mirim 01/2018, deverão frequentar o programa no contra turno escolar.

| Quadro 2 | |
|------------|----------------------|
| Período | Horário |
| Matutino | 08h00min às 11h30min |
| Vespertino | 14h00min às 17h30min |

*Sem prejuízo para as atividades do ensino formal.

8.2. Os alunos farão suas atividades no Programa Educacional Bombeiro Mirim 05 (cinco) vezes por semana, a saber, de segunda à sexta feira;

8.3. Parte do uniforme e todo o material didático serão fornecidos pelo programa e custeados pelo Serviço de Convivência;

8.4. Outra parte do uniforme e as identificações nas camisetas (determinadas pela Coordenação do Programa), as modificações e ajustes necessários nos uniformes fornecidos, ficarão a cargo dos pais ou responsável(is). Sendo vedada, no entanto, modificações que alterem os padrões de apresentação do uniforme;

8.5. Os alunos receberão material didático para acompanhamento das aulas;

8.6. A alimentação para as crianças no período de permanência no programa será fornecida pelo programa e custeada pelo Serviço de Convivência, no intervalo entre as aulas;

8.7. O transporte de ida para as aulas e de retorno das crianças ficará a cargo dos pais ou responsáveis;

8.8. Os Bombeiros Mirins selecionados deverão possuir os seguintes materiais no início do Programa:

1. 01 (uma) Calça Jeans de cor azul tipo tradicional, sem nenhum detalhe;
2. 02 (duas) Camisetas totalmente vermelhas sem ilustrações;
3. 01 (uma) Bermuda vermelha;
4. 01 (um) Boné de preferência vermelho;
5. 01 (um) Par de tênis, de preferência preto;
6. 01 (um) Par de chinelos, de preferência Preto.

8.9. Se o candidato solicitar sua saída após receber todo o material do programa, sem justificativa plausível, o responsável pelo candidato deverá devolver todo material entregue pelo programa;

8.10. Ao término do programa o aluno deverá devolver todas as peças dos uniformes com as inscrições do programa e do Bombeiro Militar.

8.11. O conteúdo programático do curso está postado no quadro abaixo:

| Quadro 3: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO | | | |
|---|---|----------------------|---|
| Grupo/Área | Disciplina | Carga horária | Objetivo |
| Práticas Bombeiro | Civismo e regulamentos | 5 | Aprender noções de Civismo e regulamentos do Programa |
| | Noções e Prática Bombeiro Militar - Ordem unida | 15 | Aprender as técnicas de marcha em movimento ou não, e os sinais de respeito |
| | Noções de Primeiros socorros | 17 | Aplicar os procedimentos técnicos de primeiros socorros em possíveis vítimas |
| | Noções de Prevenção e combate a incêndio | 15 | Realizar prevenção de incêndios em geral e utilizar extintores de incêndio. |
| | Noções de Salvamento | 15 | Aprenda a fazer nós e amarrações em atividades de bombeiros |
| | Defesa Civil | 5 | Aprender como agir em caso de desastre e como acionar o Bombeiro |
| | Sub total | | 72 |
| Acompanhamento escolar | Matemática, Línguas e Ciências | 72 | Reforçar de forma lúdica o aprendizado em matemática incentivando a obtenção de melhor desempenho escolar |
| | Sub total | | 72 |

| | | | |
|---------------------------|---|------------|--|
| Esportes | Natação | 72 | Aprendizado e desenvolvimento de natação e atividades aquáticas |
| | Futebol | 36 | Aprendizado de técnicas do futebol, desenvolvimento motor e sócio afetivo. |
| | Atletismo | 36 | Aprendizado de técnicas de atletismo, desenvolvimento motor e sócio afetivo. |
| | Xadrez | 72 | Aprendizado de técnicas de xadrez e desenvolvimento intelectual e sócio afetivo. |
| | Sub total | 180 | |
| Ensino Profissionalizante | Participação em Projetos Científicos e Cursos Profissionalizantes | 216 | Participar dos projetos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Anápolis e pelo Centro de Ensino Profissionalizante de Anápolis. |
| | Sub total | 216 | |
| Temas Transversais | Ética e Cidadania | 12 | Discutir temas relacionados a ética social, direitos e deveres e comportamento em diversos contextos. |
| | Noções de Educação Ambiental | 10 | Aprender a valorizar e preservar o meio ambiente; |
| | Saúde e higiene pessoal | 10 | Aprender hábitos saudáveis de Alimentação, cuidados com o corpo e higiene; |
| | Planejamento familiar e orientação sexual | 10 | Refletir sobre aspectos relacionados à família e sexualidade |
| | Prevenção e combate ao uso de drogas | 10 | Alertar sobre o perigo das drogas e como evitá-las; |
| | Noções de Educação no trânsito | 10 | Conhecer os sinais, leis, segurança e os bons hábitos no trânsito; |
| | Orientação profissional | 10 | Discutir sobre as possibilidades e como conseguir uma boa profissão; |
| | Sub total | 72 | |
| Atividades Extras | Participação em manifestações cívicas, culturais e esportivas. | 10 | Participar em desfiles e passeatas promovidos pela comunidade e/ou órgãos cívico militares; |
| | Apresentações, passeios e visitas técnicas | 10 | Celebrar eventos e datas comemorativas. |
| | Sub total | 20 | |
| Música | Teoria Musical | 72 | Notação musical, ritmo Harmonia, melodia, escalas, Compassos, solfejos etc. |
| | Canto Coral | 36 | Respiração e aspiração do ar, articulação e dinâmica do canto em uníssono e em duas vozes. |
| | Orquestra didática | 72 | Estudo no instrumento, metais, cordas e percussão. |
| Sub total | | 180 | |
| Total | | 812 | |

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

9.1. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao Horário Oficial de Brasília;

9.2. Ficará cedida, por meio de termo assinado pelos responsáveis, ao CBMGO e aos parceiros envolvidos no desenvolvimento do PROEBOM, o uso de imagem e dados digitais e trabalhos desenvolvidos pelos alunos, tais como fotos, vídeos, músicas, entre outros, e sua veiculação em todos os meios de divulgação possíveis, quer seja em mídia impressa, televisiva, radiofônica, escrita ou falada, internet, banco de dados informatizados, Multimídia, DVD, entre outros, e nos meios de comunicação interno das instituições. E tudo a título gratuito e sem qualquer ônus de todos os direitos relacionados à imagem, bem como autorais de trabalhos desenvolvidos, incluindo artes e textos que poderão ser exibidos em conjunto ou não;

9.3. Será eliminado do Programa, a qualquer tempo, o candidato cujo(s) responsável (is) fizer (em), em qualquer documento declaração falsa ou inexata.

9.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa Educacional Bombeiro Mirim, em conjunto com o Comando do 3º Batalhão Bombeiro Militar.

Anápolis, 13 de dezembro de 2018.

Ricardo Silveira Duarte – TC QOC
Comandante do 3º BBM